



Prefeitura Municipal de Telemaco Borba

P.M.T.B.

82

g

Secretaria Municipal De Administracao
Divisao De Material E Patrimonio

AUTOS DE PROTOCOLO

Protocolo N.º / Ano: D-047372/2017

Requerente / Interessado: SECAO DE COMPRAS - DMP

Natureza do Assunto: PROCESSO DE DESPESAS Nº 210/2017

Objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA
LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS
QUIMICOS
NUMERO DA REQUISICAO:
541,542,543,544,545,546/SME/FMS/SMTIC/SMCE
R/SMOSP/SGG**

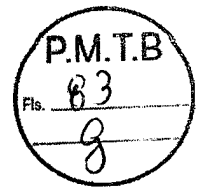
AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2017 nesta cidade de Telemaco Borba, na sede da Prefeitura, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, ELZA SCHWICHTEMBERG DOS SANTOS, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

ELZA SCHWICHTEMBERG DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



MINUTA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, por intermédio dos(as) Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 23.959, de 09 de março de 2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO PORLOTE**, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Indústria e Comércio, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Geral de Gabinete em atendimento ao **Processo Administrativo de Despesa nº 210 de 05 de setembro de 2017 - DMP/SMA, Protocolo nº 47372, de 11 de setembro de 2017.**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Indústria e Comércio, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Geral de Gabinete e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para a presente despesa é de **R\$ 274.377,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).**

4. DO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis, e através do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

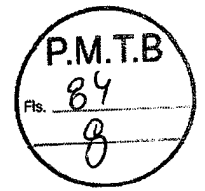
4.2. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



7.5. A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso e/ou retificado o edital com designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

7.6. A impugnação intempestiva não será analisada pelo pregoeiro.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas:

a) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

b) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o posto nos respectivos atos constitutivos;

c) detenham atividade compatível com o objeto deste Pregão;

d) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

e) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no item 15;

f) manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

b) cooperativas;

c) licitantes que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta; A verificação será efetuada pelo Pregoeiro junto ao site do TCE/PR após o recebimento dos envelopes;

d) licitantes que não possuam sede no país;

e) licitantes que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

f) licitantes cujo ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo seja incompatível com o objeto da licitação;

g) licitantes que tenham entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos ou membros de equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, servidor que seja ocupante de cargo, emprego ou função na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba;

h) licitantes que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

i) licitantes que dentre seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais possuam grau de parentesco com ocupante de cargo em comissão na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, conforme Súmula 13/2008 do STF e Acórdão 1127/09 do TCE.

8.3. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



10. CREDENCIAMENTO

10.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2 documentos que comprovem possuir poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

10.1.1. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

10.1.2. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:

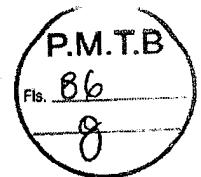
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.
- c) Procuração (Anexo II) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III).

10.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) cópia simples a ser autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
- b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
- c) publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL ____ / ____
PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

À
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL ____ / ____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

À
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL ____ / ____
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº 3
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

11.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes.

11.3. O Pregoeiro poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope nº 1, caso apresentem alguma desconformidade.

11.4. Após a hora marcada para o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro.

11.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

12. DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

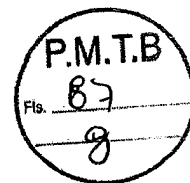
12.1. Caso a licitante pretenda usufruir dos benefícios para microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:

- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
- b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
- c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

12.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 12.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



13.4. A errônea indicação do número ou ano da licitação não inabilita a licitante, desde que o conteúdo da proposta permita ao Pregoeiro (a) compreender que a mesma se refere à licitação em andamento.

13.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo aceita oferta de produtos/serviços com características diferentes das indicadas.

13.6. Não serão aceitas complementações de marca e/ou modelo (quando exigíveis) através de prospectos, fichas técnicas, amostras ou quaisquer tipos de complementações que não estejam indicadas na proposta comercial.

13.7. O preço apresentado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

13.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e conhecimento, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Contratante.

13.9. Para fins de proporcionar celeridade ao certame, a empresa poderá preferencialmente apresentar a proposta eletrônica, conforme edital de orientação disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Telêmaco Borba, através do link: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Neste caso, deverá acompanhar a proposta escrita o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, gerados pelo preenchimento do arquivo no endereço <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/perfil/5/padrao/1>.

14. DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de solução na própria sessão;
- d) Com preço SUPERIOR ao máximo fixado no presente Edital;
- e) Com preço INFERIOR ao mínimo que caracterize inexequibilidade;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- g) Que contenham prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias.



14.13. Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor preço.

14.14. Em caso de desclassificação da empresa melhor classificada, poderá ser reaberta a fase de lances entre os licitantes provisoriamente classificados imediatamente após o avaliado anteriormente e desclassificado, e assim sucessivamente, nos termos da classificação do edital.

14.15. Considerada aceitável a oferta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a fase de propostas, dando abertura à fase de habilitação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

15.1. Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, dentro do envelope 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência:

O Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

15.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



firmadas pelo representante legal da empresa.

15.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

15.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor.

15.9. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.10. Todos os documentos devem estar datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente ou disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.11. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

15.12. Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

15.13. As empresas que desejarem obter o Certificado de Registro Cadastral (INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES) da Prefeitura de Telêmaco Borba poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Licitações do Município ou no site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

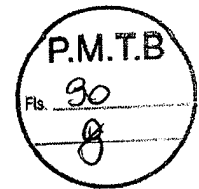
16.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I - produzidos no País;
- II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



16.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

16.17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

16.17.2. Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

16.17.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

16.18. Caso o licitante deseje ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão, deverá assinar declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1. Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

17.1.1. coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

17.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

17.1.3. iniciar a sessão pública do pregão;

17.1.4. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

17.1.5. receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

17.1.6. receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

17.1.7. proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

17.1.8. conduzir a etapa competitiva dos lances;

17.1.9. proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

17.1.10. indicar a proposta ou o lance de melhor oferta e a sua aceitabilidade;

17.1.11. proceder a abertura dos envelopes de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

17.1.12. negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.1.13. adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;

17.1.14. receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

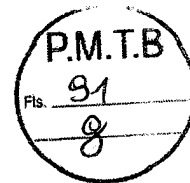
17.1.15. elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

17.1.16. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

17.1.17. no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante os, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência ao direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

21.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

21.3. O Recurso poderá ser protocolado na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

21.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fax, e-mail ou de recursos cuja documentação tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Somente serão apreciadas as razões recursais que forem protocoladas e dirigidas ao (a) pregoeiro (a).

21.5. Será franqueada ao representante legal ou procurador das licitantes, sempre que for solicitada mediante requerimento, vista imediata dos autos nas dependências da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Tiradentes, 500, Centro, nesta Cidade.

21.6. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.7. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para prestar garantia, assinar o contrato e retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos neste Edital.

21.9. A licitante recorrente deverá protocolar as razões recursais na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná.

21.10. O provimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

22. DA DESPESA

22.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos



25. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

25.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e em 3º lugares nas mesmas condições do primeiro, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

25.2. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

25.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail, fax ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

25.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

25.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente edital.

25.6. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

25.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

25.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

25.9. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.

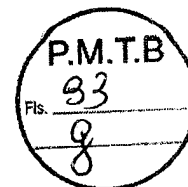
25.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

25.11. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

25.12. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

26.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

26.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

26.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

26.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

26.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

26.14.1. Caso o empenho seja emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será emitida para o CNPJ 10.505.434/0001-05 do FMS – Fundo Municipal de Saúde, o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

26.15. Caso o licitante vencedor não retire a nota de empenho e/ou não assine o contrato no prazo estabelecido, poderá a Prefeitura de Telêmaco Borba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante primeiro classificado (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

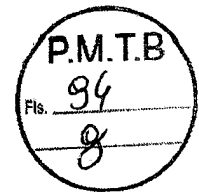
I - advertência;

II - multas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



27.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

27.13. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

27.14. A aplicação da multa a que se refere o item 27.5 não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

27.15. A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

27.15.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a ta de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

27.15.2. não mantiver sua proposta;

27.15.3. incorrer em inexecução contratual.

27.16. A aplicação da sanção prevista no *item 27.13* deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007.

27.17. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos pela Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

27.18. A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

27.18.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

27.18.2. apresentar documento falso;

27.18.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

27.18.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

27.18.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

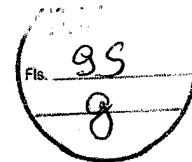
27.18.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.18.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

27.18.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



28.1.9. Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29. DOS PREGOEIROS(AS)

29.1. São pregoeiros desta Prefeitura os servidores **Matilde Maria Bittencourt, Danielle Vieira Kuna e Weliton Franco**, designados pelo Decreto N.º 23.959, de 09 de março de 2017.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

30.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

30.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.5. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, bem como o licitante vencedor apresentar preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço, ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

30.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.9. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura de Telêmaco Borba.

30.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 Locação e montagem de tendas e Banheiro Químico Ecológico conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrito abaixo.

1.2. Descrição do Objeto/Especificações Técnicas:

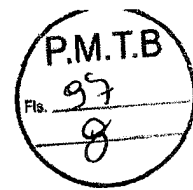
1.2.1. Banheiro químico sendo masculino e feminino, com cabine em fibra de vidro de alta resistência, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispenser de gel bactericida, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Locação de tenda de 10m x 10m de medida interna, Em formato de pirâmides, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica, não inflamável e não propaga chamas, resistência a ruptura de até 200 kg/m, cor branca, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 8 peças de ferro. Com fechamento nas laterais (03 lados). As lonas deverão ser novas e as pinturas das estruturas metálicas em perfeito estado. A tenda deverá possuir pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110 w) e pontos de iluminação (lâmpadas) de acordo com as normas técnicas. Conforme termo de referência.	UN	94	R\$ 1.367,00
2	Locação de tenda de 5m x 5m de medida interna Em formato de pirâmides, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica, não inflamável e não propaga chamas, resistência a ruptura de até 200 kg/m, cor branca, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 8 peças de ferro. Com fechamento nas laterais (03 lados). As lonas deverão ser novas e as pinturas das	UN	77	R\$ 667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



2.2. Para SMS, SMTIC, SM CER e SGG: Os serviços acima elencados se fazem necessários para atender demandas inerentes às atividades das Secretarias, em suprir a necessidade de espaço físico apropriado para atendimento ao público presente nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba Paraná.

2.3. Para SMOSP: Os serviços acima elencados se fazem necessários para atender demandas inerentes às atividades desta Secretaria, em suprir a necessidade de banheiros na pedreira e em locais de serviços afastados do pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Forma de Execução:

4.1.1. Locação conforme necessidade das respectivas Secretarias, com início da instalação em até (05) cinco dias a contar do recebimento da Nota de Empenho que informará o período, quantidade, local.

4.2. Local de execução dos serviços

4.2.1. Os banheiros e/ou tendas deverão ser instalados em local a ser indicado pelas respectivas Secretarias na Nota de Empenho.

4.3. Prazo de Locação: 12 (doze) meses conforme necessidade do Contratante.

4.4. Qualificação técnica? (X) sim () não aplicável

Para o serviço de locação de banheiros químicos, a licitante deverá apresentar:

4.3.1. Licença Sanitária, atualizada emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal. O documento deverá comprovar que a empresa licitante está apta para seu funcionamento regular.

4.3.2. Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS) emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná).

4.3.3. Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários, emitida pela Sanepar.

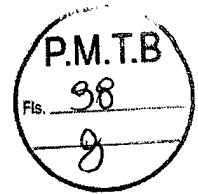
5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para esta contratação é de R\$ 274.377,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).

5.2. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.



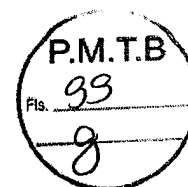
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.
- 7.1.5. Atender prontamente as solicitações da contratante.
- 7.1.6. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 7.1.7. Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços.
- 7.1.9. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- 7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.1.13. Transportar, montar e desmontar as tendas e/ou banheiros químicos.
- 7.1.14. Designar equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.
- 7.1.15. Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.
- 7.1.16. As tendas e os banheiros deverão ser instalados com 24 horas de antecedência e desmontados na manhã seguinte ao término do evento.
- 7.1.17. Estar de acordo com as normas de segurança, exigidas para a execução da atividade.
- 7.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização de evento, se comprovadas falha na montagem ou nos equipamentos.
- 7.1.19. Durante os dias do evento, fazer a manutenção, bem como a substituição, dos acessórios ou equipamentos, quando defeituosos.
- 7.1.20. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, portando uniformes e crachás de identificação.
- 7.1.21. Realizar vistoria técnica no local do evento, antes de iniciada as instalações;
- 7.1.22. A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Serão responsáveis pela gestão do Contrato os Secretários Municipais, denominados Gestores do Contrato.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

9.1. O prazo total da locação será de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

9.3. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei 8666/93, ensejará a rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

9.4. A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas está disposto no Edital de Licitações.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vlr
2017	1055	11	002	2076	3.3.90.39.00.00	104
2017	547	11	004	2083	3.3.90.39.00.00	102
2017	614	11	005	2098	3.3.90.39.00.00	103
2017	1203	12	1	2110	3339.0390.0000.0000	00
2017	390	09	02	2056	22.0661.2201.2056 333.90.39	00
2017	471	10	004	2070	3.3.39.39.03.90	00
2017	332	08	003	2048	33.390.390	00
2017	347	08	004	2050	33.390.390	00
2017	67	2	1	2008	333903914	00



ANEXO III

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Ao
Município de Telêmaco Borba
Pregão Presencial N° ____/2017

Empresa _____, C.N.P.J. n° _____, declara para
os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em _____ de _____ 2017.

Nome do Representante legal

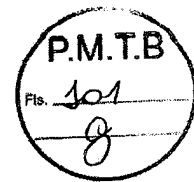
Observações:

1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração o seguinte:

“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa n° 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO V

Modelo de Proposta

Pregão Presencial nº. ____/2017

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Validade da proposta: 60 dias

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Proposta
1	Locação de tenda de 10m x 10m de medida interna, Em formato de pirâmides, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica, não inflamável e não propaga chamas, resistência a ruptura de até 200 kg/m, cor branca, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 8 peças de ferro. Com fechamento nas laterais (03 lados). As lonas deverão ser novas e as pinturas das estruturas metálicas em perfeito estado. A tenda deverá possuir pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110 w) e pontos de iluminação (lâmpadas) de acordo com as normas técnicas. Conforme termo de referência.	UN	94	
2	Locação de tenda de 5m x 5m de medida interna Em formato de pirâmides, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica, não inflamável e não propaga chamas, resistência a ruptura de até 200 kg/m, cor branca, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 8 peças de ferro. Com fechamento nas laterais (03 lados). As lonas deverão ser novas e as pinturas das estruturas metálicas em perfeito estado. A tenda deverá possuir pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110 w) e pontos de iluminação (lâmpadas) de acordo com as normas técnicas. Conforme termo de	UN	77	



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO Nº.
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de..... do ano, de um lado a Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMTB, e, de outro, a empresa....., CNPJ nº..... com sede nanº., bairro:....., cidade....., telefone:....., vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços do objeto, discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o registro de preços, para fornecimento pela DETENTORA a PMTB, de....., conforme edital do Pregão Presencial nº...../2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços apurados a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da nota de empenho, independentemente da data do fornecimento.
2.2. O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento de....., objeto desta ata de registro de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alínea "d" do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

3.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;



CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será efetuado até em 15 (quinze) dias após o recebimento.

6.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal.

6.2.1. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2. As unidades requisitantes não poderão autorizar aquisição de material ou serviço diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3. Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente jurídica da empresa DETENTORA, conforme informado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

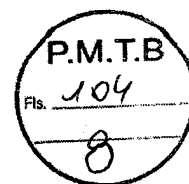
a) Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de Fornecimento (quando exigível este) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato.

) Pela inexecução parcial, caracterizada pelo atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos/e ou serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea c) a seguir.

c) Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea b) acima, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



9.4. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Telêmaco Borba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes da presente ata por mim, , lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.170.240/0001-04
MARCIO ARTUR DE MATOS
PREFEITO

RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA
CNPJ:
Nome do Representante
CPF:
Função do Representante

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:



CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do processo licitatório tipo _____ nº _____ juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55 II)

O presente Contrato de prestação de serviços dar-se-á sob a forma de execução indireta sob regime de menor preço no lote.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As locações deverão ocorrer conforme necessidade das respectivas Secretarias, com início da instalação em até (05) cinco dias a contar do recebimento da Nota de Empenho que informará o período do evento, quantidade do objeto e local a ser instalado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O VALOR TOTAL máximo estimado para o presente Contrato é de R\$ _____ (_____), denominado VALOR CONTRATUAL, ocorrendo os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente autorizados e executados e preços unitários registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 55 III)

O valor contratual não será reajustado, considerando que o prazo máximo de vigência deste Contrato é de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte do Recurso	Verba

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensalmente sendo efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do termino da locação a ser atestado pelo fiscal do contrato.



10.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.4 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.5 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.8 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.9 A aplicação da multa a que se refere o item 10.2 c) não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao CONTRATANTE, isentando-o de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

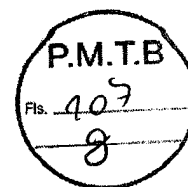
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Exercer a fiscalização da execução do Contrato, por meio de servidores designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- m) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, não se limitando a transporte, hospedagem alimentação de funcionários que irão executar os serviços de instalação.
- n) Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- r) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto que tiver vícios, defeitos ou incorreções.
- s) Entregar as tendas em perfeitas condições de uso, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos.
- t) Todas as lonas deverão ser novas e as pinturas das estruturas metálicas em perfeito estado de conservação. As tendas deverão possuir pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110 w) e pontos de iluminação (lâmpadas) de acordo com as normas técnicas.
- u) A contratada deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos mesmos, diariamente e durante os eventos, devendo manter um técnico com o material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os eventos, bem como a substituição dos acessórios ou equipamentos, quando defeituosos.
- v) Fornecer papel higiênico, papel toalha e gel bactericida ou álcool gel para desinfecção das mãos, sem ônus adicional à contratante;
- w) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à contratante.
- x) Executar o objeto em conformidade a legislação ambiental aplicável e determinações dos respectivos órgãos ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir a contratação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: quando a CONTRATADO falir, ou for dissolvida, quando houver inexecução total ou parcial do Contrato ou descumprimento de obrigações legais oriundas da execução do mesmo por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização do CONTRATANTE, quando houver atraso dos serviços sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE pelo atraso de 03 (três) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Nome da contratada

CNPJ: _____

Nome representante da contratada

CPF: _____

Cargo do representante

Nome do Gestor do contrato

CPF: _____

Gestor(a) do Contrato

Nome do Fiscal do contrato

CPF: _____

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) Nome:

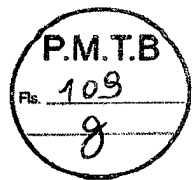
CPF:

2) Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Telêmaco Borba, 15 de setembro de 2017.

De: Lillian Evanice Ribeiro

Para: SMF/GP/PGM

Processo de Despesa: 210/2017

Natureza: Serviço

Objeto: Locação de tendas e banheiros químicos

Registro de Preços: Sim

Edital: Normal

Elaboração Minuta do Edital: Gleise Cristiane Kwas Lucio

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por lote

Pregoeira: Matilde Maria Bittencourt

Tramitação do Processo

Gentileza fazer tramitar o processo da seguinte forma:

- 1º - SMF – Processo 47372, para análise e classificação da despesa e confirmação da dotação orçamentária, folha 110;
- 2º - Gabinete do Prefeito – Para a respectiva autorização fl. 110;
- 3º - PGM – Para parecer jurídico da minuta do edital e seus anexos fls. 83 a 108.

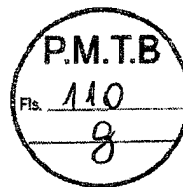
Após encaminhar para Divisão de Licitação para as demais providências.


Lillian Evanice Ribeiro
Divisão de Licitações


Izomar de Oliveira Pucci
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DESPESA 210/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS


RM: 541,542,543,544,545,546/SME/FMS/SMTIC/SMCER/SMOSP/SGG

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 274.377,00

S.M.F			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
67	02.001.04.122.0401.2008.3390.39	000	PRÓPRIO
293	08.001.15.122.1502.2044.3390.39	000	PRÓPRIO
390	09.002.22.661.2201.2056.3390.39	000	PRÓPRIO
471	10.004.13.392.1301.2071.3390.39	000	PRÓPRIO
547	11.004.12.361.1201.2083.3390.39	102	PRÓPRIO
614	11.005.12.365.1201.2098.3390.39	103	PRÓPRIO
1055	11.002.12.122.1201.2076.3390.39	104	PRÓPRIO
1203	12.001.10.301.1001.2110.3390.39	000	PRÓPRIO
_____	_____	_____	_____

Confirmada(s) dotação(es) orçamentária(s).
Ao Gabinete para a respectiva autorização.

19/09/17



Controladoria
Secretaria Municipal de Finanças



Secretário Municipal de Finanças

De acordo.
À Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico.

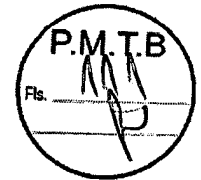


Prefeito



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Procuradoria Geral do Município



Protocolo 47372/2017

À SMA/ Divisão de Licitação

Trata-se de análise do Edital de Licitação, modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a **locação de tendas e banheiros químicos**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

Analisando detidamente referido instrumento editalício, temos que o mesmo está em conformidade com a Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. Porém, se faz necessário ultimá-lo para eficácia, validade dos atos e responsabilidade dos participantes.

O orçamento dos objetos pretendidos através do presente feito, foram elaborados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão competente para a prática do referido ato e que por meio de seus agentes respondem pela exatidão das informações, **as quais acreditamos corresponder aos preços efetivamente praticados no mercado.**

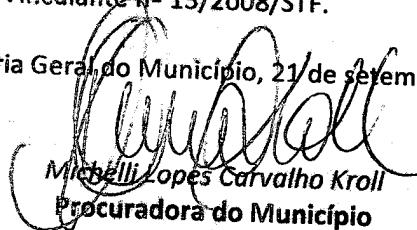
Neste sentido, oportuno transcrever o art. 82 da Lei 8.666/1993, que dispõe:

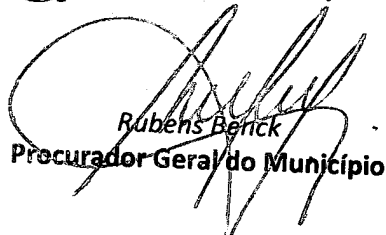
Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Ressalta-se que a análise dessa Procuradoria se restringe à legalidade do Edital, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante, as informações técnicas, critérios e exatidão quanto aos dados constantes do Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade ou qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Orientamos pela necessidade de observação ao prazo legal da modalidade Pregão Presencial, e quando do credenciamento das empresas, necessário se faz a manifestação da DRH quanto ao licitante possuir grau de parentesco com algum servidor nos termos do Acórdão 1127/09 e 2745/2010 TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008/STF.

Procuradoria Geral do Município, 21 de setembro de 2017.

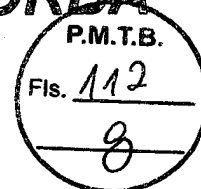

Michelli Lopes Carvalho Kroll
Procuradora do Município


Rubens Berick
Procurador Geral do Município

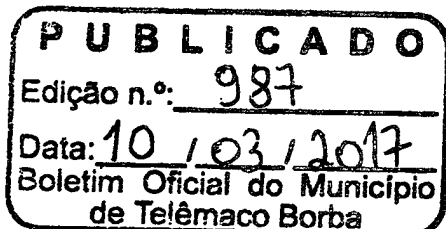


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



DECRETO N.º 23959, DE 09 DE MARÇO DE 2017



O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores **MATILDE MARIA BITTENCOURT, DANIELLE VIEIRA KUNA, WELITON FRANCO** para exercerem a função de Pregoeiros, nas modalidades de Licitação denominadas Pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelos Decretos Municipal nº 13.159 de 30 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 14101 de 05 de outubro de 2007.

Art. 2º Ficam também designados as servidoras **DENISE APARECIDA MENDES MACIEL, VANESSA ILMA GOMES PEDROSO e ROSANA APARECIDA DA COSTA PEREIRA** para atuarem como membros da equipe de apoio, conforme dispõem os mencionados dispositivos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas do Decreto nº 23.718, de 12 de dezembro de 2016.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2017.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rubens Benck
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº. 126/2017

Razão Social:			
CNPJ Nº.			
Endereço:			
E-Mail:			
Cidade:		Estado:	
Contato	Nome:	Telefone:	Fax:
Recebemos através do acesso a página www.telemacoborba.pr.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, _____ de _____ de 2017.			
_____ Assinatura			

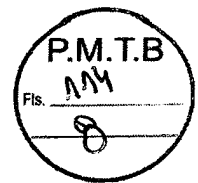
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa Empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio de Fax (042) 3904-1698 ou e-mail: pregaopresencial@pmtb.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer comunicações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, por intermédio dos(as) Pregoeiros(as) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 23.959, de 09 de março de 2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Indústria e Comércio, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Geral de Gabinete em atendimento ao **Processo Administrativo de Despesa nº 210 de 05 de setembro de 2017 – DMP/SMA, Protocolo nº 47372, de 11 de setembro de 2017.**

2. DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS**, de acordo com as especificações constantes deste Edital no Anexo I - Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Indústria e Comércio, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Geral de Gabinete e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para a presente despesa é de **R\$ 274.377,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).**

4. DO EDITAL

4.1.O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min, nos dias úteis, e através do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

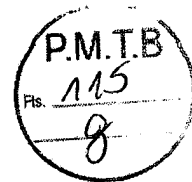
4.2.Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



7.5. A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso e/ou retificado o edital com designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

7.6. A impugnação intempestiva não será analisada pelo pregoeiro.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas:

a) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

b) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

c) detenham atividade compatível com o objeto deste Pregão;

d) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

e) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no item 15;

f) manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

b) cooperativas;

c) licitantes que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta; A verificação será efetuada pelo Pregoeiro junto ao site do TCE/PR após o recebimento dos envelopes;

d) licitantes que não possuam sede no país;

e) licitantes que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

f) licitantes cujo ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo seja incompatível com o objeto da licitação;

g) licitantes que tenham entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos ou membros de equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, servidor que seja ocupante de cargo, emprego ou função na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba;

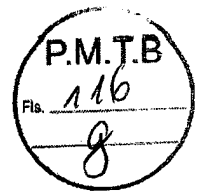
h) licitantes que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

i) licitantes que dentre seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais possuam grau de parentesco com ocupante de cargo em comissão na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, conforme Súmula 13/2008 do STF e Acórdão 1127/09 do TCE.

8.3. A participação do licitante neste certame importa no conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância das leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



10. CREDENCIAMENTO

10.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2 documentos que comprovem possuir poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

10.1.1. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

10.1.2. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:

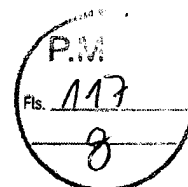
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo a certidão simplificada e o extrato do Simples Nacional emitida por meio eletrônico que estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a 30 (trinta) dias ou de acordo com a indicação do prazo de validade do documento.
- c) Procuração (Anexo II) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III).

10.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) cópia simples a ser autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
- b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
- c) publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL ____ / ____
PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

À
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL ____ / ____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

À
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL ____ / ____
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE Nº 3
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

11.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes.

11.3. O Pregoeiro poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope nº 1, caso apresentem alguma desconformidade.

11.4. Após a hora marcada para o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro.

11.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

12. DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

12.1. Caso a licitante pretenda usufruir dos benefícios para microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:

- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
- b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
- c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

12.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 12.1.2.



13.4. A errônea indicação do número ou ano da licitação não inabilita a licitante, desde que o conteúdo da proposta permita ao Pregoeiro (a) compreender que a mesma se refere à licitação em andamento.

13.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo aceita oferta de produtos/serviços com características diferentes das indicadas.

13.6. Não serão aceitas complementações de marca e/ou modelo (quando exigíveis) através de prospectos, fichas técnicas, amostras ou quaisquer tipos de complementações que não estejam indicadas na proposta comercial.

13.7. O preço apresentado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

13.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e conhecimento, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Contratante.

13.9. **Para fins de proporcionar celeridade ao certame, a empresa poderá preferencialmente apresentar a proposta eletrônica, conforme edital de orientação disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Telêmaco Borba, através do link: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Neste caso, deverá acompanhar a proposta escrita o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, gerados pelo preenchimento do arquivo no endereço <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/perfil/5/padrao/1>.**

14. DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de solução na própria sessão;
- d) com preço SUPERIOR ao máximo fixado no presente Edital;
- e) com preço INFERIOR ao mínimo que caracterize inexequibilidade;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- g) que contenham prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias.



14.13. Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor preço.

14.14. Em caso de desclassificação da empresa melhor classificada, poderá ser reaberta a fase de lances entre os licitantes provisoriamente classificados imediatamente após o avaliado anteriormente e desclassificado, e assim sucessivamente, nos termos da classificação do edital.

14.15. Considerada aceitável a oferta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a fase de propostas, dando abertura à fase de habilitação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

15.1. Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência:

O Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

15.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

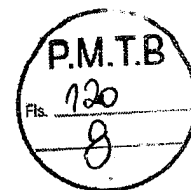
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



firmadas pelo representante legal da empresa.

15.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

15.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor.

15.9. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.10. Todos os documentos devem estar datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente ou disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.11. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

15.12. Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

15.13. As empresas que desejarem obter o Certificado de Registro Cadastral (INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES) da Prefeitura de Telêmaco Borba poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Licitações do Município ou no site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

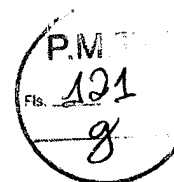
16.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I - produzidos no País;
- II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



16.17.A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

16.17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

16.17.2. Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

16.17.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

16.18. Caso o licitante deseje ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão, deverá elaborar declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1. Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

17.1.1. coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

17.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

17.1.3. iniciar a sessão pública do pregão;

17.1.4. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

17.1.5. receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

17.1.6. receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

17.1.7. proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

17.1.8. conduzir a etapa competitiva dos lances;

17.1.9. proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

17.1.10. indicar a proposta ou o lance de melhor oferta e a sua aceitabilidade;

17.1.11. proceder a abertura dos envelopes de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

17.1.12. negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.1.13. adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;

17.1.14. receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

17.1.15. elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

17.1.16. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

17.1.17. no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante os, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência ao direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

21.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

21.3. O Recurso poderá ser protocolado na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

21.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fax, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Somente serão apreciadas as razões recursais que forem protocoladas e dirigidas ao (a) pregoeiro (a).

21.5. Será franqueada ao representante legal ou procurador das licitantes, sempre que for solicitada mediante requerimento, vista imediata dos autos nas dependências da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Tiradentes, 500, Centro, nesta Cidade.

21.6. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.7. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para prestar garantia, assinar o contrato e retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos neste Edital.

21.9. A licitante recorrente deverá protocolar as razões recursais na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná.

21.10. O provimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

22. DA DESPESA

22.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos



podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

25. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

25.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e em 3º lugares nas mesmas condições do primeiro, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

25.2. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

25.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail, fax ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

25.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

25.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente edital.

25.6. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

25.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

25.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

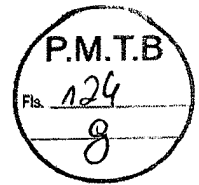
25.9. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.

25.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

25.11. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

26.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

26.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

26.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

26.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

26.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

26.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

26.14.1. Caso o empenho seja emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será emitida para o CNPJ 10.505.434/0001-05 do FMS – Fundo Municipal de Saúde, o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

26.15. Caso o licitante vencedor não retire a nota de empenho e/ou não assine o contrato no prazo estabelecido, poderá a Prefeitura de Telêmaco Borba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante primeiro classificado (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

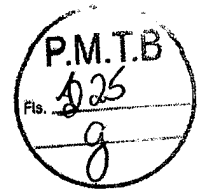
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



27.11. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

27.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

27.13. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

27.14. A aplicação da multa a que se refere o item 27.5 não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

27.15. A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

27.15.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

27.15.2. não mantiver sua proposta;

27.15.3. incorrer em inexecução contratual.

27.16. A aplicação da sanção prevista no *item 27.13* deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007.

27.17. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos pela Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

27.18. A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

27.18.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

27.18.2. apresentar documento falso;

27.18.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

27.18.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

27.18.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

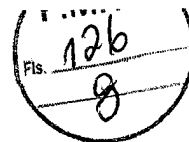
27.18.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.18.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94;

27.18.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



28.1.9. Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29. DOS PREGOEIROS(AS)

29.1. São pregoeiros desta Prefeitura os servidores **Matilde Maria Bittencourt, Danielle Vieira Kuna e Weliton Franco**, designados pelo Decreto N.º 23.959, de 09 de março de 2017.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

30.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

30.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.5. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, bem como o licitante vencedor apresentar preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

30.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.9. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura de Telêmaco Borba.

30.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos: